Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 8443/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/5931/2024
PROTOCOLO	: 2342730
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAI
JURISDICIONADO	: MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATORA	: CONSª. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PREVIO. INEXISTENCIA DE VICIOS. ANÁLISE EM SEDE DE CONTROLE POSTERIOR. PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

Trata o presente processo de controle prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Naviraí, Pregão Eletrônico n. 45/2024, tendo por objeto a compra futura de medicamentos no valor de R$ 2.835.490,00 (dois milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

A Divisão de Fiscalização, através da ANA – DFS – 13396/2024 (peça 12) não identificou quaisquer impropriedades capazes de obstar a continuidade do certame, sugerindo seu exame em sede de Controle Posterior.

Remetidos os autos ao Ministério Público de Contas, o órgão ministerial manifestou-se pelo prosseguimento do feito, com o envio do processo ao cartório para aguardar o recebimento dos documentos relativos ao controle posterior (PAR - 3ª PRC - 10007/2024 – peça 15).

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente processo, determinando seu envio ao cartório para aguardar o recebimento dos documentos relativos ao controle posterior, com fundamento nos artigos 155 e 156, todos do Regimento Interno;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.